



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019

Modalidade: Coleta de Preço – Tipo 1

Objeto: Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação estadual, de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019

DATA: 05 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 15h00mim

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000 – e-mail: secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preço – Tipo 1, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, nº 9.637/98, nº 9.790/99, nº 10.520/02, nº 13.019/14 e no 13.204/15, os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmarapermanenteconvênios/deconsu/PGF/AGU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação estadual, de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos:
- 2.1.1 – A circulação obrigatória do Jornal Contratado deve ser de nível ESTADUAL.
- 2.1.2 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: www.cilsj.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede do CILSJ, no endereço supracitado.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual o CILSJ seja contratada para exercer a função de Entidade Delegatária;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;
- 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 2.3 – A comissão de julgamento:
- 2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da CILSJ, designados pela Presidente do Consórcio, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório e cópia do contrato social, sendo somente este último, se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Habilitação;
- 3.5.2 - Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede do CILSJ em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

mão neste caso a empresa participante da formulação de lances,
ou interposição de recursos.

- 3.5.3 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa**,
- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.3.3.1 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade.

4.4.3.1 – As certidões deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário.

4.4.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 – As participantes deverão apresentar, ainda:
- 4.5.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;
- 4.5.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 4.6 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.
- 4.6.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 4.6.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 02/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 4.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.7.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 4.7.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 4.7.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - 4.7.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 4.7.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 02/2019
PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 02/2019, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver);
- 5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os produtos requeridos pela CILSJ, cuja proposta de preços poderá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
 - 5.2.4.1 – Conter valor unitário, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 5.2.4.2 – O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.5 – O valor global máximo a ser pago pelo contrato será de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).
 - 5.2.5.1 – O valor acima expresso equivale a 40 publicações no valor máximo de 226,25 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações do termo de referência anexo neste ato convocatório.
 - 5.2.5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração da CILSJ referente a cada item;
 - 5.2.5.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 5.2.6 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 5.2.7 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.6, a proposta será desclassificada;
- 5.2.8 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório N^o. 02/2019, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 5.2.9 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;
- 5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI -

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” serão entregues **fechados** à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.4 – A Comissão de Julgamento, rubricará os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.1.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.1.8 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no ato convocatório;
- 6.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 6.1.10 – Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento.
- 6.1.11 – Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 6.1.12 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.
- 6.1.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.
- 6.1.14 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 - Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.17 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

inabilitação da Participante;

- 6.1.18 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, no 9.637/98, no 9.790/99, no 10.520/02, no 13.019/14 e no 13.204/15, os Decretos Federais no 6.170/07 e no 7.892/13, Parecer nº 15/2013/câmarapermanenteconvênios/deconsu/PGF/AGU, Portaria Interministerial no 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.
- 6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 6.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes;
- 6.5.2 – **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.2.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento do CILSJ, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 7.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 7.3 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.
- 7.4 – Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.5.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.5.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.
- 7.5.3 - Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- 7.5.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.5 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 7.6 – Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 7.7 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.
- 7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 7.8.2 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.
- 7.8.3 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8. GARANTIAS

- 8.1 – Não será exigida garantia da proposta ou contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, a Presidente do CILSJ, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Presidente do CILSJ.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 – Contrato de Gestão nº 01/2012– CBHMO – Serviço de Publicação de Atos Oficiais.

12. DO PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 – O prazo para início da prestação do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 – A presente contratação será disciplinada através de contrato, conforme minuta em anexo.
- 13.2 - A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, após a sua convocação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento a retenção dos tributos e

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir à descrição do serviço prestado conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor unitário por CM/Coluna e Valor total cobrado.

14.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.2.1 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de execução de serviços.

14.3 – Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

14.4 – O CILSJ reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

15. DAS SANÇÕES

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório o CILSJ poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CILSJ.
- 15.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida
- 15.5 – As multas previstas nos subitens 15.2 e 15.3."b" deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 15.6 - A multa administrativa prevista no item 15.3."b":
- 15.6.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
 - 15.6.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 15.6.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 15.6.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 15.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista no item 15.3."c":
- 15.7.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 15.7.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 15.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, prevista item 15.3. "d", perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 15.9 - A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.10 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.11– Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 – A Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 16.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 16.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência do CILSJ, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade do CILSJ, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 16.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da CILSJ.
- 16.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 16.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Ato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA n.º 160/2018.
- 16.7 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de São Pedro da Aldeia, onde está a Sede do CILSJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.8 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede do CILSJ.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA CONTRATO

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2019.

Adriana Miguel Saad
Secretária Executiva



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DEMAIS ATOS OFICIAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação estadual de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Lei Estadual nº 4.247/2003, alterada pela Lei Estadual nº 5.234/2008 que instituiu a cobrança pela utilização dos recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro;

2.2. Considerando a Lei nº 3.239/1999 e o Decreto Estadual nº 35.724/2008, que regulamenta a competência do Comitê de destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

2.3. Considerando a necessidade de realizar a publicação de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João nos termos da legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A Empresa contratada deverá receber as publicações em dias úteis, no horário compreendido de 09:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a data da referida publicação.

3.2. Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo *verdana*. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para Contratante

3.3. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas, mediante o envio da fatura e após a entrega do material publicado em formato digital.

6.2. O valor do objeto será a proposta com **menor** de cm/coluna apresentado.

6.3. Os recursos financeiros serão oriundos dos Custos Operacionais, Serviços de Publicação de Atos Oficiais dos Contratos de Gestão.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Os valores apresentados serão válidos até 31 de dezembro de 2019.

7.2. Caso haja interesse do CILSJ, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, limitando-se à 60 meses, conforme legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pela Secretária Executivo do CILSJ;
- 8.4. Solicitar e conferir o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Manter durante a validade desse contrato os valores do bens/produtos conforme acordado, não podendo haver acréscimos, somente descontos;
- 9.2. Executar o serviço na qualidade, local e prazos especificados pela **CONTRATANTE**;
- 9.3. Entregar cópia do objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 9.4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

São Pedro da Aldeia/RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Pedro da Aldeia/RJ, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2019

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Objeto: Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação de atos, avisos de licitação e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João em jornal de circulação regional/estadual.

Item	Unidade	Quantidade	Valor
1	Cm/coluna	1	

VALOR cm/coluna (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

{assinatura e carimbo da empresa}



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

São Pedro da Aldeia, RJ ___ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número 02/2019 do CILSJ, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos
os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

São Pedro da Aldeia/RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação regional/estadual, de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012.

Número do contrato CILSJ n.º xx/201x
Número do Processo CILSJ n.º 387/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por seu representante legal, a [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora da célula de identidade [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado "CILSJ" e de outro lado a [REDACTED], com sede e foro na cidade de [REDACTED], inscrita sob o CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nesse ato representado pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação dos serviços de pessoa jurídica para publicação em jornal de circulação estadual, de seleção de propostas e demais atos oficiais do Consorcio Intermunicipal Lagos São João no âmbito do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 2.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura, sendo válido até 31 de dezembro de 2019.
- 2.2. Caso haja interesse do CILSJ, o presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, limitando-se à 60 meses, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor global máximo de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- 3.2. Será cobrado por cm/coluna o valor unitário de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato oriundas do Contrato de Gestão nº 01/2012– CBHMO – Serviço de Publicação de Atos Oficiais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 5.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 5.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 5.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pela Secretária Executivo do CILSJ;
 - 5.1.4. Solicitar e conferir o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - 6.1.1. Manter durante a validade desse contrato os valores do bens/produtos conforme acordado, não podendo haver acréscimos, somente descontos;
 - 6.1.2. Executar o serviço na qualidade, local e prazos especificados pela **CONTRATANTE**;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 6.1.3. entregar cópia do objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.6. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I deste contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato especialmente designado pela Secretária Executivo do CILSJ, conforme ato de nomeação.
- 7.4. As publicações cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do ANEXO I deste contrato, deverão ser recusados pelo gestor do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 7.7. A assinatura desse contrato não obriga a adquirir total ou parcialmente o serviço licitado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CONTRATANTE**.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor descrito no contrato, em quantas parcelas forem feitas as publicações, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da empresa.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Sede do CILSJ, podendo sem entregue via e-mail.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do material.
- 9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Resolução INEA 160/2018 mediante a celebração de termo aditivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa administrativa;
- 12.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CILSJ;
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Presidente do CILSJ.
- 12.6. A multa administrativa, prevista no item 12.2.2:
 - 12.6.1. corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.6.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.6.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.6.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.6.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ, prevista no item 12.2.3:
 - 12.7.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.7.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ao CILSJ, prevista item 12.2.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.9. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 12.10. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.2.1 à 12.2.3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.2.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o CILSJ enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere a Resolução INEA nº 160, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, nº 9.637/98, nº 9.790/99, nº 10.520/02, nº 13.019/14 e no 13.204/15, os Decretos Federais



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmarapermanenteconvênios/deconsu/PGF/AGU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ

Contratante

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: